



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

Fls 2

010/2022

Protocolo - Joelma

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 /2022

PROCESSO Nº 010 /2022

✓(S) COMISSÃO(OES) DE: _____

Institui o Diploma Legislativo “Santa Sara Kali”, e dá outras providências.

O Vereador Josa Queiroz, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 168 do Regimento Interno, apresenta para apreciação Plenária, o seguinte PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - Fica instituído o Diploma Legislativo “Santa Sara Kali”, destinado a homenagear os movimentos sociais ciganos e/ou que atuam em prol da garantia dos direitos do povo cigano, entidades ciganas e/ou que atuam na causa do povo cigano, famílias tradicionais que objetivam dar visibilidade à cultura cigana e ativistas dos direitos do povo cigano, da cidade de Diadema ou de outra região.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderão ser agraciadas com o referido Diploma entidades, pessoas ou famílias cujas ações visam assegurar o direito do povo cigano ao acesso a bens e serviços (saúde, alimentação, terras, educação, dentre outros), ou que tenham como princípio a realização de encontros do povo cigano com não ciganos, ou que promovam festas tradicionais, ou que atuam na luta pelo fim da ciganofobia, bem como escritores ciganos e/ou não ciganos, desde que corroborem com o registro fidedigno da cultura deste povo milenar.

ARTIGO 2º - O Diploma Legislativo “Santa Sara Kali” tem como objetivos:

- I - reconhecer e valorizar os trabalhos e/ou ações que implementem novas formas de efetivação de direitos fundamentais, com reconhecida melhoria no acesso do povo cigano à educação, à cultura, ao esporte, à saúde e à assistência social;
- II - incentivar ações de agentes públicos em defesa e promoção dos direitos fundamentais do povo cigano;
- III - reconhecer a luta pelo fim da ciganofobia;
- IV - reconhecer as ações realizadas por entidades e movimentos sociais que atuam em prol da população cigana em período de pandemia e isolamento social;
- V - defender e promover os direitos humanos do povo cigano.

ARTIGO 3º - Cada vereador poderá conceder, anualmente, até 2 (dois) diplomas, inclusive a título póstumo, de acordo com a linha sucessória, com prioridade para o(a) cônjuge do(a) homenageado(a).

PARÁGRAFO ÚNICO - Cada vereador indicará os nomes das pessoas a serem homenageadas, que deverão ser examinados e aprovados pela Comissão Especial Permanente de Direitos Humanos e Cidadania e pela Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

Fls 3

010/2022

Protocolo - Joelma

ARTIGO 4º - Os diplomas serão entregues, anualmente, em Sessão Solene, no Plenário desta Casa Legislativa, preferencialmente no dia 24 de maio, em virtude de ser o Dia Estadual do Cigano, instituído pela Lei Estadual nº 13.024, de 21 de maio de 2008.

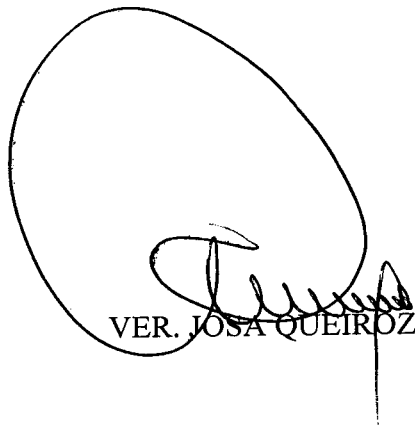
§ 1º - A realização da 1ª Sessão Solene para concessão do Diploma Legislativo “Santa Sara Kali” poderá ser destinada ao reconhecimento de ações realizadas em prol do povo cigano durante o período de pandemia e isolamento social imposto pela Covid-19.

§ 2º - A Sessão Solene poderá contar com apresentações da cultura cigana, com a exposição de artistas locais ou de outras localidades, previamente convidados.

ARTIGO 5º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 6º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 03 de janeiro de 2022.



VER. JOSÁ QUEIROZ



JUSTIFICATIVA

A efetivação de direitos humanos é um desafio a todos os agentes públicos e, na Cidade de Diadema, não é diferente; assim como não é diferente para o povo cigano.

Quando falamos sobre os ciganos, não nos lembramos do genocídio praticado na Segunda Guerra, das perseguições e, ainda, dos muitos assassinatos cometidos contra esse povo. Geralmente, os associamos à ideia ingênua de que é um povo de hábitos excêntricos.

Ao longo do tempo, os ciganos foram vítimas das mais violentas e cruéis perseguições. A Suíça, por volta de 1470, foi uma das primeiras nações a instituir leis contra a presença dos ciganos em seus domínios. Na Península Ibérica, o processo de expulsão dos árabes também foi paralelamente acompanhado pela perseguição aos ciganos. Ao longo da dinastia dos Tudor, na Inglaterra, leis de enorme severidade determinavam que a simples descendência cigana bastasse para que o acusado fosse condenado à morte. O evento mais recente que exemplifica isto ocorreu na Alemanha Nazista, quando milhares de pessoas pertencentes a esse grupo foram presas e assassinadas pelo regime de Adolf Hitler. Na verdade, esse mesmo tipo de combate acontecia desde os tempos da Europa Moderna.

A crueldade contra os povos ciganos na Europa foi tamanha durante o período da Segunda Guerra Mundial que, na língua utilizada por uma parte da população cigana, eles chamam o Holocausto de *Baro Porrajmos*, que pode ser traduzido em português como *Grande Consumo* da vida humana. Segundo Ian Hancock, *Porrajmos* é uma palavra muito dura, que pode ainda significar estupro e, por essa razão, falantes da língua romani hesitam em pronunciar. (fonte: <https://www.cafehistoria.com.br/holocausto-cigano/>)

A discriminação e preconceito presente ainda hoje são devido às diversas histórias fantasiosas e inverdades, no qual levam os não ciganos a terem receio e pouca confiança, como se apenas essa etnia fosse a que se envolve com algum tipo de ilicitude. Para alguns historiadores, essa visão negativa do povo cigano se assenta nos valores medievais, haja vista ser uma época na qual sobreviviam promovendo entretenimento, trabalhando na venda de carnes ou como ferreiros.

Nicolas Ramanush, diretor da ONG Embaixada Cigana no Brasil, e Elisa Costa, presidente da AMSK-Brasil, concordam que um dos grandes problemas vividos pelos povos ciganos está no preconceito sofrido. “A única visibilidade que nos resta é a negativa”, afirma Ramanush, que também é professor universitário. (fonte: <https://www.cartacapital.com.br/diversidade/qual-e-a-visibilidade-que-os-ciganos-querem-no-novo-governo/>).

O povo cigano só foi reconhecido como minoria étnica no Brasil com a Constituição de 1988. O Dia Nacional do Cigano foi instituído em 2006, por meio de Decreto do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em reconhecimento à contribuição da etnia cigana na formação da identidade cultural brasileira e, assim, em respeito ao povo cigano, não apenas a data escolhida, mas o nome da Sessão Solene e do Diploma Legislativo é devido ao dia 24 de maio ser dedicado à Santa Sara Kali, padroeira dos povos ciganos.

Assim, solicitamos aos nobres vereadores desta Casa Legislativa, a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo e que possamos reconhecer que nenhum povo deve ser perseguido e tampouco permanecer na invisibilidade ou na excentricidade por ignorância histórica.

Diadema, 03 de janeiro de 2022.


VER. JOSÁ QUEIROZ